



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 950, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, REGULAMENTA O PARCELAMENTO EM ATÉ 5 (CINCO) VEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 028/1997 do Município de Sooretama-ES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Sooretama/ES.

Art. 2º O vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU 2026 fica prorrogado para 30 de agosto de 2026.

§1º O contribuinte poderá optar por:

I – Efetuar o pagamento em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total lançado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

II – Efetuar o pagamento de forma parcelada em até 05 (cinco) vezes, mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos nas seguintes datas:

- Parcela 01 – 30 de agosto de 2026;
- Parcela 02 – 30 de setembro de 2026;
- Parcela 03 – 30 de outubro de 2026;
- Parcela 04 – 30 de novembro de 2026;
- Parcela 05 – 30 de dezembro de 2026.

§2º O valor mínimo de cada parcela será definido por ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação – SEMTRIA.

§3º A prorrogação e o novo parcelamento previstos neste Decreto não se aplicam aos contribuintes que já tenham formalizado parcelamento anterior e estejam em curso de pagamento, permanecendo válidas as condições originalmente pactuadas.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício fiscal de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, quinta-feira, 11 (onze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
11/06/2026 10:52:32

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
11/06/2026 10:53:09

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

